



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 3467/2024

Projeto de Lei Ordinária nº: 29/2024

Autoria: Roninho Passos

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA DENOMINADA "SINUCA" E "BILHAR" COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024 de iniciativa do Vereador Roninho Passos, tendo por objeto dispor sobre o reconhecimento das práticas esportivas denominadas sinuca e bilhar como modalidades esportivas no âmbito do Município de Linhares.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 11/13 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024, às fls. 17/20.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, **práticas esportivas e de lazer**;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Em análise sobre o texto da proposta legislativa, verifica-se que o PLO nº 29/2024 trata de matérias relacionadas às práticas esportivas e de lazer (art. 62, III, *a*), uma vez que pretende o reconhecimento das práticas de sinuca e bilhar como modalidades esportivas, justificando, portanto, a atuação dessa Comissão e parecer nos termos que seguem.

A sinuca e o bilhar são práticas de lazer amplamente difundidas nacionalmente, inclusive em nossa cidade, despertando interesse de diversos segmentos da população enquanto atividade que descontra os participantes e colabora para a socialização.

Desde 1988, o Conselho Nacional de Desportos reconhece a sinuca como prática esportiva, o que tornou possível a o início da profissionalização dessa atividade. Importante mencionar que o bilhar é a atividade que serve como base às outras atividades que utilizam mesas e tacos para a sua realização. Assim, e sinuca é uma variação do bilhar.¹

Conforme exposto na justificativa do projeto, a prática de sinuca no Município de Linhares tem, entre os seus objetivos, a inclusão e a acessibilidade, o desenvolvimento intelectual e cultural

¹ <https://www.esportepressbrasil.com.br/noticia/1920/evolucao-da-sinuca-entenda-como-o-lazer-se-tornou-um-esporte-profissional/>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

dos competidores, a promoção do respeito e harmonia entre os atletas através de prática esportiva educativa, a valorização da boa convivência, cidadania e diversão.

A prática de atividades que são associadas apenas ao lazer tende a ser desvalorizada pela sociedade, notadamente pela popularização do bilhar e da sinuca em ambientes considerados apenas como lugares de ociosidade, associados a riscos sociais, o que dificulta o entendimento e aceite por parcela da sociedade dessas práticas enquanto modalidades esportivas.

No entanto, assim como outras práticas esportivas, a sinuca e o bilhar também são responsáveis pela disseminação de valores socioculturais para o praticante, além de ser amplamente difundido dada a facilidade e acesso às possibilidades de sua realização.

A prática de esportes fortalece a saúde, a partir da consolidação de hábitos saudáveis ao longo da vida, que trazem benefícios tanto nos aspectos físicos quanto emocionais. Também é atividade essencial para ajustar os sujeitos ao meio em que vivem, pois é fundamental para o desenvolvimento de aspectos de socialização, respeito, comunicação, espírito de coletividade e de solidariedade.

Dessa forma, o reconhecimento da sinuca e do bilhar enquanto modalidades esportivas propiciará aos adeptos dessas atividades segurança jurídica quanto às finalidades de suas práticas, promovendo e consolidando os objetivos esperados com a prática dos mencionados esportes, principalmente nos aspectos relacionados à sociabilidade, ao espírito de solidariedade e educação, e a construção de identidades baseadas no respeito e harmonia entre os atletas.

Portanto, caso aprovada a presente proposta legislativa, a sinuca e o bilhar serão reconhecidas como modalidades esportivas no âmbito do Município de Linhares, contribuindo para a promoção de práticas esportivas e de lazer, em benefício aos cidadãos e cidadãs linharenses.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024, de autoria do Vereador Roninho Passos, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 11 de junho de 2024.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003200370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 13/06/2024 15:20

Checksum: **1D12F425426AB5434FBBB05B2CEBA8AF947002B0C27397D72AA0B7669B7BA8EA**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 13/06/2024 15:20

Checksum: **799C12F7CBBCB033DF8B27EE43D5903BB541AABA10340507A4DCE15B96157131**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 14/06/2024 11:51

Checksum: **3B410657239CDD0C9FC8357F786E1F7987564562C605ED4902C6AAC01E84E6FE**

